

Aos turnos acima indicados, acresce ainda o seguinte, restrito ao município de Porto de Mós:

| Data                               | Coluna I<br>—<br>Secção/Juiz               | Coluna II<br>—<br>Secção/Juiz                                    |
|------------------------------------|--|--|
| 29-06-2015<br>(segunda-<br>-feira) | Feriado Municipal de Porto de Mós. . . . . | Genérica de Porto de Mós/Juiz único Local Criminal Porto de Mós. |

Aos turnos acima indicados, acresce também o seguinte, restrito ao município Peniche:

| Data                               | Coluna I<br>—<br>Secção/Juiz           | Coluna II<br>—<br>Secção/Juiz                               |
|------------------------------------|--|---|
| 03-08-2015<br>(segunda-<br>-feira) | Feriado Municipal de Peniche . . . . . | Genérica de Nazaré/Juiz único da Secção Genérica de Peniche |

Os turnos das secções da primeira coluna da primeira tabela (Coluna I) integram os municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Pombal e Pedrógão Grande (artigo 55.º, n.º 8, do RLOSJ);

Os turnos das secções da segunda coluna da primeira tabela (Coluna II) integram os municípios de Alcobaça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Marinha Grande, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós (artigo 55.º, n.º 8, do RLOSJ);

Em caso de impedimento do Juiz indicado, a substituição é feita pelo Juiz que faz o turno seguinte (artigo 57.º, n.º 4 do RLOSJ);

18 de setembro de 2014. — A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, *Patrícia Helena Leal Cordeiro da Costa*.  
208269261

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Despacho (extrato) n.º 14874/2014

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 26 de novembro de 2014, no uso de competência

delegada, é a Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. Maria Isabel Pereira Pinto Namora, desligada do serviço, para efeitos de aposentação compulsiva, com efeitos a 27 de junho de 2013.

27 de novembro de 2014. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208270313

### Despacho (extrato) n.º 14875/2014

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 26 de novembro de 2014, no uso de competência delegada, é o Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. António Sousa dos Santos, desligado do serviço, para efeitos de aposentação compulsiva, com efeitos a 01 de julho de 2014.

27 de novembro de 2014. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208270305



## PARTE E

### FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE AVEIRO

#### Regulamento n.º 542/2014

#### Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional

A Fundação para o Estudo e Desenvolvimento da Região de Aveiro — FEDRAVE, entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração, reconhecido oficialmente pela Portaria n.º 931/90, de 2 de outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 228, de 2 de outubro de 1990, manda publicar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto bem como o previsto na Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, o Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional do Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração, como anexo do presente despacho e que dele faz parte integrante.

28 de novembro de 2014. — O Administrador, *Prof. Doutor Armando Teixeira Carneiro*.

### Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional do ISCIA

#### Artigo 1.º

#### Regime jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, bem como o previsto na Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, definindo os procedimentos que permitem a sua aplicação ao ISCIA.

#### Artigo 2.º

#### Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos relativos aos processos de creditação, tendo em vista o prosseguimento de estudos para obtenção de grau académico ou diploma no ISCIA, nos termos do artigo 45.º do referido Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e alterações subsequentes.